



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2012 – SESMA/PMB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2012, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade n.º 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e a **Sr.ª RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS**, brasileira, portadora do RG n.º 2.129.264 SEGUP/PA e CPF sob o n.º 116.285.452-91, residente e domiciliada à Avenida Paulo Costa, n.º 1734, Outeiro, Belém/PA, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por sua procuradora legal **Sr.ª RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 294.560.102-87, residente e domiciliada à Travessa Cristovão Colombo, n.º 563, CEP: 66.810-000, bairro do cruzeiro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato n.º. 071/2012, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem São José, n.º 112, bairro da Pratinha II, cidade de Belém/PA que se destina ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Família da Pratinha II--SESMA/PMB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado conforme previsão do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo aditivo, tendo em vista o funcionamento da sede da - **Unidade de Saúde da Família da Pratinha II SESMA/PMB**.

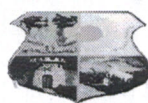
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1- O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência, com base na Cláusula Décima do Contrato Original por mais **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura e valor de reajuste conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

4.2- O presente Termo Aditivo será reajustado com base no **INPC** ou outro índice, divulgado pelo Governo Federal, de percentual menor, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS



2

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR

O valor ajustado do presente Termo Aditivo para pagamento é de **R\$-1.538,90 (Um mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) mensal, perfazendo o Valor Global de R\$-9.233,40 (Nove mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos, referentes ao presente termo Aditivo, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto/Atividade: 2.09.21.10.305.0001; Elemento de Despesa: 33.90.36 ; Fonte: 0114008001; Atividade: 2013 e Valor Global do Termo Aditivo de R\$ 9.233,40 (Nove mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Contrato, no Diário Oficial do Município de Belém-DOM/PA, em **20 (vinte) dias**, conforme determina o parágrafo único, do **artigo 61, da Lei nº 8.666/93** e seu **REGISTRO** junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, no prazo de **30 (trinta) dias** de acordo com sua **Instrução Normativa nº 004/2003**.

CLÁUSULA OITAVA-DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

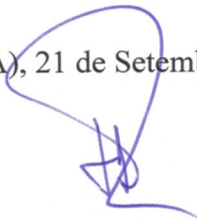
Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora ditado, ficando este Segundo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

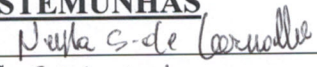
Belém (PA), 21 de Setembro de 2014.

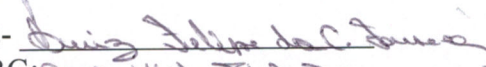

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA


RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS
LOCADORA

RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
PROCURADORA

TESTEMUNHAS

1- 
RG: 2962031

2- 
RG: 340.440.240-20

